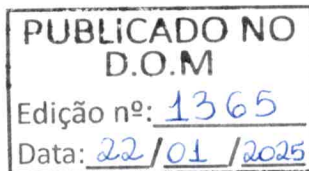




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.413, DE 22 DE JANEIRO DE 2025



“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.158/2024 QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO ‘FESTIVAL GASTRONÔMICO DEGUSTA CAJAMAR’ INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.032/2023”

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

*Considerando* a necessidade de proceder adequações em dispositivos do Decreto nº 7.158/2024, para sua efetiva aplicação.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações do *caput* do art. 2º, do inciso VI do art. 6º e do inciso II do art. 17 do Decreto nº 7.158, de 29 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 2º** O Festival Gastronômico “**Degusta Cajamar**”, nos termos da Lei nº 2.032, de 2023, objetiva fomentar a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais, como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, dentre outros similares e divulgar a Cidade de Cajamar, estando aptos a participarem àqueles devidamente cadastrados no CADASTUR, se aplicável.”

“**Art. 6º** .....

.....

**VI** - comprovante de cadastro no CADASTUR, se aplicável;”

**Art. 17.** .....

.....

**II** - não estiver devidamente cadastrado no CADASTUR, nos casos em que se aplica;”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de janeiro de 2025.

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PÉTROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo